



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Touros/RN
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 08.234.155/0001-02
Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN
Fone/Fax: 84 – 3263 - 2203

Câmara Municipal de Touros
PROTOCOLO GERAL
N.º 1551 / 2012
Em 04.03 / 2012



Lei nº 682/2012

Cria os cargos de enfermeira, técnico de enfermagem e motorista vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Touros/RN.

A Excelentíssima Prefeita do Município de Touros, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções de Enfermeira, Técnico de Enfermagem e Motorista vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU com as seguintes vagas e atribuições:

I – Enfermeira (1 vaga):

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- c) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- d) consulta de enfermagem;
- e) prescrição da assistência de enfermagem;
- f) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- g) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- h) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, como integrante da equipe de saúde;
- i) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde, como integrante da equipe de saúde;
- j) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, como integrante da equipe de saúde;
- k) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação, inclusive móvel, como integrante da equipe de saúde;

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Touros/RN
Gabinete da Prefeita
 CNPJ: 08.234.155/0001-02
 Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN
 Fone/Fax: 84 – 3263 - 2203



- l) prevenção e controle sistemático da infecção em áreas de atendimento e de doenças transmissíveis em geral, como integrante da equipe de saúde;
- m) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem, como integrante da equipe de saúde;
- n) assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, como integrante da equipe de saúde;
- o) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto, como integrante da equipe de saúde;
- p) execução do parto sem distocia, como integrante da equipe de saúde;
- q) assistência à parturiente e ao parto normal;
- r) identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
- s) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

II – Técnico em Enfermagem (2 vagas):

- a) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- b) executar ações de tratamento simples;
- c) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente;
- d) participar da equipe de saúde.

III – Motorista (2 vagas):

- a) Realizar a condução da equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em modo de emergência até o local determinado pela mesma;
- b) Realizar o transporte de pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU até as Unidades Médicas ou local indicado pela equipe responsável;
- c) Atender com presteza e diligência todas as solicitações da equipe em proveito da realização do serviço público de saúde;
- d) Acatar todas as requisições de providências necessárias ao atendimento das ocorrências de acordo com a determinação dos membros da equipe;
- e) Efetivar todos os deslocamentos necessários, a critério da equipe, de pacientes e da própria equipe para o alcance da finalidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Touros/RN
Gabinete da Prefeita
 CNPJ: 08.234.155/0001-02
 Praça Bom Jesus, 28 – Centro – Touros/RN
 Fone/Fax: 84 3262 - 2203



- f) Manter-se em trabalho até ser rendido pelo seu substituto do turno seguinte, garantindo a continuidade ininterrupta do serviço;
- g) Manter o veículo previamente abastecido, com os pneus calibrados no mínimo semanalmente e em plenas condições de uso, informando imediatamente ao superior qualquer anomalia no veículo e efetivando todas as manutenções preventivas necessárias ao seu correto uso e funcionamento;
- h) Praticar direção defensiva de modo a transitar entre os veículos sem provocar colisões ou destruição do veículo conduzido por contato com qualquer meio destruidor de suas estruturas;
- i) Transportar os pacientes de modo a garantir-lhes a segurança e adequabilidade do transporte a sua condição de saúde e com a velocidade mais adequada ao atendimento médico do mesmo, conforme orientado pela equipe da SAMU;
- j) Respeitar todas as leis de trânsito editadas e em vigor.

Art. 2º - Os servidores designados para as presentes funções perceberam os seguintes valores como remuneração por plantão:

- I – Enfermeira junto a SAMU – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II – Técnico em Enfermagem junto a SAMU – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III – Motorista junto a SAMU – R\$ 200,00 (duzentos reais).

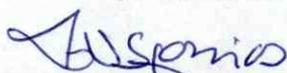
Art. 3º - Os servidores terão um regime de trabalho em plantões, sendo 06 (seis) plantões mensais, 24h cada plantão.

Parágrafo Único. Os servidores concursados designados para exercerem uma das funções criadas pela presente lei poderão optar pela remuneração de seu cargo e função de origem ou a presente.

Art. 4º - O Município poderá efetivar contratos temporários para suprir a presente demanda até o ingresso de servidores através de concurso público.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 18 de Abril de 2012.


LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
 Prefeita

